

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação pelo menor preço global, empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de SPDA, conforme as normas ABNT 5419-2015(REVISÃO 2018) e NBR 5410, NBR 15749 de Aterramento vigente, para atender a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM**, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de SPDA e o sistema de Aterramento, pertencentes a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para a execução do serviço, busca aprimorar suas instalações para garantir maior segurança a seus usuários e colaboradores. Atualmente, Instalação de SPDA e Instalação de Aterramento da FHMOAM apresentam falhas recorrentes que comprometem os sistemas nas dependências da instituição, esses problemas resultam em falhas por conta de algumas malhas não se encontram no sistema, impactando diretamente na qualidade da segurança das pessoas e dos equipamentos.

2.2. Considerando que no país possui a maior quantidade de descargas atmosféricas no mundo. Esse fato é ocasionado por conta do clima que incide sobre o país, além do comportamento da precipitação e das massas de ar, além da umidade relativa do ar, dentre outros fatores. Sendo assim, a ocorrência de relâmpagos e raios torna-se uma realidade que pode trazer riscos para a vida, assim como para a **estrutura e equipamentos**. A fim de padronizar as medidas de proteção contra os raios, foi instituída a NBR 5419, de 2015, que abrange todo o território brasileiro. As descargas atmosféricas são um fenômeno comum na natureza, que, conforme a sua intensidade e duração podem provocar efeitos destruidores. Uma das medidas de proteção é o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), que constitui um sistema completo com a finalidade de garantir a proteção de uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. Esse objetivo discorrer sobre a importância da utilização de um SPDA. Para isso que, um sistema de SPDA pode proporcionar segurança para a vida, além de garantir a manutenção de uma estrutura e de bens materiais devido à incidência de descargas atmosféricas.



2.3. Considerando que o Estado do Amazonas em sua grande extensão, apresenta diferentes climas e por conta disso possui uma elevada incidência de descargas atmosféricas que consistem em ocorrências típicas da natureza e suas características, são totalmente imprevisíveis levando-se em conta o local a serem atingidos, os raios correspondem a uma corrente elétrica conduzida pelo ar. É possível desenvolver métodos para **proteger vidas e estruturas** contra dos efeitos dos raios. Em Manaus-AM não é diferente, a normativa que regulamenta a parametrização e definição de aspectos associados à proteção contra descargas atmosféricas, foi construída pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Norma Brasileira (NBR) 5419, tendo a sua última edição atualizada no ano de 2015, a descarga atmosférica representa um tipo de descarga elétrica que pode ocorrer entre nuvens ou entre uma nuvem e a terra e, corresponde a impulsos elétricos denominados raios. Esses raios apresentam alta tensão, podendo chegar até 100 kV, com duração muito pequena, ou seja, em torno de 200 m, devido aos fenômenos atmosféricos, surgiu a necessidade de promover a proteção contra os seus efeitos destrutivos, dando origem assim, ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Salienta-se que, a implantação de um SPDA e a instalação de Aterramento, está diretamente associada aos níveis de proteção, já que edificações específicas necessitam de um nível de proteção específico do Edifício. Em razão do desenvolvimento constante dos centros urbanos, a utilização de um sistema de aterramento e SPDA tornaram-se fundamental para a habitação humana, tendo em vista que estes são responsáveis pela segurança e preservação das edificações, bem como de bens materiais. As consequências da exposição, seja direta ou indireta, a uma descarga atmosférica podem provocar sérios danos que vão desde queimaduras a óbitos de um ser humano e/ou animal. Os efeitos das descargas atmosféricas também podem causar interferências e avarias em redes aéreas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Ressalta-se que, os problemas também podem evoluir para incêndios em edificações e em ambientes florestas, em virtude da necessidade de neutralizar ou minimizar os efeitos causados pelos raios foi elaborada NBR 5419 que dispõe sobre o SPDA a fim de garantir segurança para pessoas, equipamentos da edificação.

2.4. Considerando que O SPDA consiste em um sistema completo que tem como finalidade a proteger uma estrutura dos efeitos das descargas atmosféricas, os SPDAs buscam proporcionar proteção às edificações, equipamentos, instalações elétricas e de telecomunicações, assim como reduzir os danos às estruturas. Destaca-se que esses sistemas captam e direcionam a corrente elétrica decorrente da queda de raios para sistemas de aterramento, o SPDA não reflete na atração de raios, tendo em vista que oferece à descarga atmosférica um caminho preferencial, de baixa impedância, reduzindo assim os riscos provenientes da sua incidência, a norma que garante a implementação da proteção de estruturas contra descargas atmosféricas para proteger as edificações e estruturas contra a ocorrência de raios é a ABNT NBR 5419/2015. Salienta-se que, a proteção de pessoas e dos equipamentos que se encontrem no interior e próximas das estruturas e edificações também são abordadas pela referida norma. A NBR 5419/2015 define um SPDA como um sistema completo



destinado a proteger uma estrutura dos efeitos das descargas atmosféricas. Esse sistema é composto por um sistema externo e um sistema interno de proteção. O sistema externo compreende em um subsistema de captadores, subsistema de condutores de descida e subsistema de aterramento. Já o sistema interno contempla um conjunto de dispositivos que reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga.

2.5. Pelo presente vimos solicitar a Vossa Senhoria autorização para contratação de empresa especializada nos serviços de Instalação de SPDA e instalação de Aterramento vigente, para atender a **Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM**, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios necessários para execução destes serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Declaramos que os itens objetos desta contratação foram incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA VALIDADE E JUGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global e pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.3. A licitação será composta **por um único item**.

4.4. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.

4.5. Para fins de elaboração, no momento do certame, a LICITANTE deverá apresentar sua proposta de preços, levando em consideração os serviços relacionados no subitem 5.7, deste Termo de Referência, onde já devem constar quaisquer despesas, taxas, encargos e impostos referentes à execução dos serviços;

4.6. As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistente e provável inexecuibilidade no procedimento administrativo;



4.7. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, em todas as áreas pertencentes a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas compreendendo o Hemocentro Coordenador e Prédio Anexo 1 e 2, em horário previamente agendado com a Administração;

5.2. O prazo de duração do contrato e prestação de serviços será de **90 (noventa) dias**. O início das atividades dar-se-á **10 (dez) dias** após a assinatura contratual.

5.3. De acordo com a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser executada nas instalações físicas da CONTRATANTE, em horário de expediente, sob a supervisão da equipe responsável pela fiscalização do Contrato;

Caso a CONTRATADA necessite ultrapassar os horários estipulados, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão à sua conta exclusiva;

5.4. A prestação do serviço ocorrerá nos limites territoriais da Região Metropolitana;

5.5. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, em todas as áreas pertencentes a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, compreendendo HEMOCENTRO COORDENADOR (Prédios Sede e Anexos), em horário previamente agendado com a Administração;

LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO
HEMOCENTRO COORDENADOR - Prédios Sede e Anexos	Avenida Constantino Nery, nº 4397 - Bairro Chapada.

5.6. O prazo de vigência da contratação decorrente do Processo Licitatório fundamentado neste Termo de Referência poderá ser de **até 90 (Noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação previsto no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de Instalação de SPDA e o sistema de Aterramento, conforme as normas ABNT 5419-2015(REVISÃO 2018) de SPDA e NBR 5410, NBR 15749 de Aterramento pertencente à Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, a seguir especificados:



5.8. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes normas para a execução dos serviços:

5.8.1. Norma ABNT NBR 5419-2015 revisão 2018 de SPDA;

5.8.2. Norma ABNT NBR 5410 e NBR 15749 de Aterramento;

5.8.3. Norma NBR 14565 O objetivo é estabelecer diretrizes padronizadas para o projeto, a implantação e a Gestão de sistema de cabeamento estruturado para edifícios comerciais, residenciais e data centers.

5.8.4. Norma NBR 5410 estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens (NBR 5410, 2004).

5.8.5. Norma NBR IEC 60079-0 de 06/2013 - Atmosferas explosivas - Parte 0: Equipamentos - Requisitos gerais especifica os requisitos gerais para construção, ensaios e marcação de equipamentos elétricos e componentes EX destinados a utilização em atmosferas explosivas.

5.8.6. Norma NBR 7117 define os parâmetros do solo para projetos de aterramentos elétricos, sendo que a primeira parte dela se refere a medição da resistividade e modelagem geelétrica.

5.8.7. Norma Técnica 40/2019: CORPO DE BOMBEIRO

5.8.8. Norma Regulamentadora (NR) 35 é uma norma do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece as regras de segurança para trabalhos em altura.

5.8.9. NR-10: Estabelece requisitos e condições mínimas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas e serviços em eletricidade.

5.8.10. NR-18: Estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de SPDA e instalação do sistema de Aterramento, pertencentes à Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios necessários para execução destes serviços, além das demais especificações constantes neste instrumento, no seguinte item:

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B518.D4C1.7EE5.8D87/DCED0F32>
Código verificador: **B518.D4C1.7EE5.8D87** CRC: **DCED0F32**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(ID-123109) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS (SPDA), Descrição: Contratação de empresa especializada para instalação de para-raios de alta-tensão, com fornecimento de material, conforme Termo de referência.	SERV.	01	01	R\$	R\$
02	(ID-152033) REPAROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO REDES ELÉTRICAS, Contratação de empresa especializada em serviço de PROJETO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO em instalações de média tensão incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para a execução, conforme Termo de Referência.	SERV.	01	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços de:

- 7.1.1. Instalação do SPDA e Aterramento no prédio da Fundação HEMOAM (Sede);
- 7.1.2. Instalação do SPDA e Aterramento no prédio da Fundação HEMOAM (Anexos 1 e 2);
- 7.1.3. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA:

a) Apresentar um projeto específico criado por um Engenheiro Eletricista com registro no CREA, onde demonstre todo o processo de implantação do SPDA estrutural ou não estrutural e aterramento, conforme a norma vigente NBR 5419 /2015 (2018);

b) Efetuar o Projeto de Gerenciamento de Risco de SPDA, demonstrar no projeto o nível de risco encontrado por bloco e/ou prédio a fim de efetuar as instalações

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B518.D4C1.7EE5.8D87/DCED0F32>
Código verificador: **B518.D4C1.7EE5.8D87** CRC: **DCED0F32**

conforme os métodos: Ângulo de Proteção, Esfera rolante, Malhas ou Combinações de Métodos;

c) Instalação do SPDA no bloco “A” (na laje) nas dimensões 433,30 m x 10,55 m, conforme análise de gerenciamento de risco (apresentar os dados para verificar o nível de proteção) usando métodos de malhas (Faraday) e/ou Captor Franklin, pelo método das “Esferas Rolantes”. Apresentar o projeto das malhas com as devidas descidas com caixa de inspeção e interligação ao aterramento;

d) Instalação do SPDA no bloco “B” (no telhado) com as dimensões 43,70 m x 10,93 m, conforme análise de gerenciamento de risco (apresentar os dados para verificar o nível de proteção) usando métodos de malhas (Faraday) e/ou Captor Franklin, pelo método das “Esferas Rolantes”. Apresentar o projeto das malhas com as devidas descidas com caixa de inspeção e interligação ao aterramento;

e) Instalação do SPDA no bloco “C” (no telhado) com as dimensões 35,20 m x 10,93 m, conforme análise de gerenciamento de risco (apresentar os dados para verificar o nível de proteção) usando métodos de malhas (Faraday) e/ou Captor Franklin, pelo método das “Esferas Rolantes”. Apresentar o projeto das malhas com as devidas descidas com caixa de inspeção e interligação ao aterramento;

f) Instalação do SPDA no bloco “D” (no telhado) com as dimensões 43,70 m x 10,93 m conforme análise de gerenciamento de risco (apresentar os dados para verificar o nível de proteção) usando métodos de malhas (Faraday) e/ou Captor Franklin, pelo método das “Esferas Rolantes”. Apresentar o projeto das malhas com as devidas descidas com caixa de inspeção e interligação ao aterramento;

g) Instalação do SPDA no bloco “E”, conforme análise de gerenciamento de risco (apresentar os dados para verificar o nível de proteção) usando métodos de malhas (Faraday) e/ou Captor Franklin, pelo método das “Esferas Rolantes”, pelo método das “Esferas Rolantes”. Valho a ressaltar que no bloco “E” as descidas do SPDA são estruturais (REBAR). Apresentar o projeto das malhas e/ou Franklin, com as devidas descidas com caixa de inspeção e interligação ao aterramento;

h) Instalação do SPDA no Prédio Anexo 2 (no telhado), conforme análise de gerenciamento de risco (apresentar os dados para verificar o nível de proteção) usando métodos de malhas (Faraday) e/ou Captor Franklin, pelo método das “Esferas Rolantes”. Apresentar o projeto das malhas com as devidas descidas com caixa de inspeção e interligação ao aterramento;

i) Todos os mastros com Captor Franklin deverão estar de 3 m à 5 m e com sinalização luminosa, conforme a norma vigente NBR 5419 /2015 (2018);



J) No SPDA do bloco “E” na interligação do anel superior bem como nos blocos A, B, C, D e Prédio Anexo 2, no método de malhas (Gaiola de Faraday) e/ou Franklin e descidas, deverão usar barra chata de alumínio com instalação de minicaptadores de para raios e caixas de supervisão, conforme recomenda a norma;

k) Todos os testes de continuidade das malhas, descidas e aterramento deverá estar conforme no Laudo de Continuidade elétrica de SPDA;

l) Quanto ao subsistema do SPDA/ MPS (Medida de Proteção de Surtos), executar a coordenação de DPS, desde a subestação de média, até os quadros elétricos, BEL e BEP, “instalando os supressores de surto classe I, II e III”, conforme programado no gerenciamento de risco.

7.1.4. ATERRAMENTO:

a) Construir aterramento novo em anel ao redor dos prédios com cabo de cobre com espessura de 50mm², instalando caixas de medição, conforme a norma vigente NBR 5410 e 15749;

b) Construir malhas de aterramento para reforço, se necessário, conforme a análise da resistividade do solo pelo método Wenner;

c) Equipotencializar o aterramento dos QGBT, quadros elétricos, BEL, BEP, SPDA e SUBESTAÇÃO

7.1.5. OBSERVAÇÃO:

a) Serão fornecidas todas as plantas baixas exigidas pelo cliente para execuções dos serviços;

b) Ao final a Contratada emitirá relatório fotográfico com as etapas do processo ANTES e DEPOIS;

c) Emitir relatório de manutenção (Laudo Técnico) com as medições realizadas, memorial descritivo dos serviços executados e certificação de todos os instrumentos envolvidos devidamente calibrados com documentação comprobatória por uma empresa qualificada.

d) A contratada deverá fornecer acervo técnico do CREA, documento este comprobatório da habilitação pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo serviço, bem como a capacitação dos empregados que são autorizados para a realizarem os trabalhos.

e) A empresa contratada deverá emitir ART junto ao CREA para todos os serviços enviando cópia do mesmo com antecedência ao MPI.



f) A empresa deverá fornecer a planilha de execução dos trabalhos, com suas respectivas datas enviando cópia com antecedência ao MPI.

7.1.6. Cronograma dos Serviços:

Serviço (ID)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	Total
ID – 123109	X	X	X	***	***	***	***	***	***	***	***	***	03
ID – 152033	X	X	X	***	***	***	***	***	***	***	***	***	03

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SPDA E ATERRAMENTO / MANUTENÇÃO DE PARA-RAIOS		
MÊS	PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1º MÊS (30 dias)	08:00 às 17:00 h	Bloco A (Térreo, 1º e 2º andar)
		Bloco B e C
2º MÊS (30 dias)	08:00 às 17:00 h	Bloco D e E (Térreo)
		Bloco E (1º, 2º e 3º andar)
3º MÊS (30 dias)	08:00 às 17:00 h	Prédio Anexo 1
		Prédio Anexo 2

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, peças, acessórios e mão de obra e demais despesas necessárias para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

7.2.1. As demais despesas de diárias e passagens de seus funcionários, assim como o transporte dos equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.2. Torna-se necessário minimizar a quantidade de emissão de poeira, bem como a emissão de ruídos no desenvolver das atividades, evitando assim, trazer transtorno aos colaboradores e principalmente aos clientes desta instituição;

7.2.3. Realizar instrução para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para operar o sistema, como condição de recebimento provisório do objeto;



7.2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme programação previamente aprovada pela fiscalização do serviço, relacionando os profissionais e encarregados que adentrarão as dependências da Fundação HEMOAM, a fim de que seja providenciada a competente Autorização de Entrada;

7.2.5. Quaisquer avarias causadas, durante a execução dos serviços, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras, sobreavisos e dentre outras, oriundas do trabalho de seus profissionais, dentro e fora dos horários de expediente, decorrentes dos serviços contratados com a Fundação HEMOAM;

7.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer à sua equipe de colaboradores todos os insumos necessários a execução dos serviços deste instrumento;

7.2.8. A referida contratação não se trata de uma dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, os funcionários da CONTRATADA não são fixos na Fundação HEMOAM, não tendo vínculos empregatícios com a última citada;

7.2.9. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a comprovação de experiência e formação técnica dos funcionários para a execução dos serviços;

7.2.10. A CONTRATADA deve prestar assistência social e médica aos seus funcionários, assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito em trabalho, bem como, assumir a responsabilidade por acidentes causados a terceiros em consequência da má prestação dos seus serviços;

7.2.11. A CONTRATADA deve manter quaisquer funcionários, que se apresentem para realizar serviços discriminados neste Termo de Referência, devidamente identificados através do uso de crachás com foto atualizada, e uniformizados, com conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar aos funcionários o custo dos mesmos;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

8.1.1 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.2 O LICITANTE poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) em que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.



8.1.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.4 Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do LICITANTE, sendo considerada como pertencente do mesmo grupo controlada por LICITANTE, a empresa controladora do LICITANTE ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do LICITANTE.

8.2 Declaração de que possui/possuirá **02 (dois) Técnicos em Eletrotécnica e 02 (dois) Eletricista e 01 (um) Engenheiro Eletricista** na área de manutenção de para-raios e serviço de instalação e revitalização de SPDA e Aterramento, devidamente reconhecido pela entidade competente e com certificação em cursos na área, ficando a documentação comprobatória da qualificação profissional a ser apresentada em momento contratual.

8.3 Declaração expedida pela licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

9. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

10. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI's

10.1. Norma Regulamentadora (NR) 35 é uma norma do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece as regras de segurança para trabalhos em altura.

- a. Capacete de proteção
- b. Botas de segurança
- c. Luvas de segurança
- d. Uniforme e identificação.
- e. Óculos protetor
- f. Cinto de segurança tipo paraquedas
- g. Talabarte



- h. Cordas
- i. Escadas

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 09:00h às 11:00 horas e das 14:00h às 16:00h (horário local):

11.1.1. Para mais informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, o LICITANTE poderá entrar em contato, por intermédio do n. de telefone: (092) 3655-0232/0234 – tratar com o(a) Sr(a). José Gerland Sena Ferreira – Setor Subgerente de Manutenção Predial e Infraestrutura– MPI, e-mail gerland.ferreira@hemoam.am.gov.br, as visitas poderão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h (horário local), até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura do certame;

11.2. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

11.3. Ao término da Visita Técnica será fornecida pela CONTRATANTE o Modelo de Declaração de Visita Técnica (**ANEXO I**) deste Termo de Referência, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado;

11.4. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços;

11.5. Com a opção da Declaração de Renúncia de Visita Técnica, a empresa LICITANTE atesta que não alegará desconhecimento das condições técnicas e grau de dificuldade dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.



12. DA JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

12.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato;

12.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito o particular conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as determinações e especificações constantes neste Termo de Referência, assim como não será admitida a subcontratação parcial do objeto;

13.2. Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o detalhamento do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e/ou que seja incompatível com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

13.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

13.5. Será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, em relação aos seus empregados, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

13.6. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

13.7. Munir os técnicos da empresa CONTRATADA, enquanto designados para a execução dos serviços, com crachás de identificação, equipamentos de segurança coletivo e individuais, ficha de EPI devidamente assinados, insalubridade e treiná-los para o correto uso dos mesmos, além de seguir toda a legislação aplicável relativa à Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.8. Comunicar imediatamente a Fiscalização quaisquer detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação e, caso seja necessária uma maior definição técnica, tomar decisão formal em comum acordo com a fiscalização;



13.9. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução dos serviços, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

13.10. Providenciar o devido isolamento e sinalização da área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

Responsabilizar-se pela guarda do material e instrumentos utilizados na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc;

13.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

13.13. Dar ciência à CONTRATANTE, formal e imediatamente, de qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

13.14. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento contratual, o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre na sua sede, do profissional responsável técnico pela empresa, referente aos serviços prestados nesta Fundação HEMOAM.

13.15. Apresentar a CONTRATANTE, cronograma de execução das atividades e prazo de início e término dos serviços que serão executados;

13.16. A CONTRATADA deverá representar relatórios e apresentar resposta a notificações ou vistorias dos órgãos fiscalizadores;

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A presente contratação do serviço dar-se-á pela **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato e por trata-se de contratação de serviços de mesma natureza.



16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Formalizar o Contrato;

16.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

16.3.1. Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

16.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

16.3.3. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

16.5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do serviço em horário preestabelecido pela CONTRATANTE.

16.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

16.7. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

16.8. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

16.8.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço;

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.12. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;



16.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

17.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couberem, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e adotar as melhores práticas sustentáveis que podem ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca;

17.4. Possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.

17.5. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelado à missão e visão da empresa.

17.6. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

17.6.1. A CONTRATADA deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

17.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;

17.6.3. A CONTRATADA deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

17.6.4. Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;



18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especificamente designado;

18.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Subgerência de Manutenção Predial e Infraestrutura - MPI, da sua pessoa O RESPONSÁVEL e FISCAL TÉCNICO, Sr. JOSÉ GERLAND SENA FERREIRA, da sua pessoa a servidora e FISCAL ADMINISTRATIVA, Sra. TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA e do Departamento de Logística – DELOG, o servidor e GESTOR DO CONTRATO, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

18.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

18.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

18.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

18.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

18.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

18.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



18.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

18.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

19.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

- a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e
- b) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

19.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;
- b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c) Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.



20. PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao mês vencido;

20.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas Planilhas de Preços;

20.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1. Nota Fiscal de Serviço do mês;

17.3.2. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

20.3.3. Documentos referente a execução do serviço (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);

20.4. O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;

20.5. Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;

20.6. Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;

20.7. A Fundação HEMOAM se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

20.9. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

20.10. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

20.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;



20.12. A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

20.13. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

21.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

21.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano;

21.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

21.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s);

21.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

21.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

21.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

21.1.8. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por Termo de Aditamento ao Contrato.



22. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 03 (três) meses de duração dos contratos conforme edital, e deverão ser observadas, de acordo com lei vigente.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se a CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativas;

23.3. A aplicação de penalidade obedecerá ao seguinte:

23.3.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar aplicação de penalidade mais grave;

23.3.2. Multas, nas seguintes hipóteses:

23.3.2.1. Multa moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

23.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contato;

23.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no **subitem 23.3.2.1**, ou de inexecução parcial da obrigação;

23.3.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado ao Amazonas, pelo prazo de 3 (três) anos;



23.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.3.3. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertências, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.3.4. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação da CONTRATAÇÃO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento a ser efetuado;

23.3.5. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma agência bancária, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de notificação, em favor do Estado do Amazonas, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial de Estado ou de recebimento pela CONTRATADA do competente aviso;

23.3.5.1. Se dentro do prazo previsto no **subitem 23.3.5**, não for providenciado o recolhimento da multa, a CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança;

23.3.6. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução;

23.4. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pelos arts. 278 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.4.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades Administrativas ou eventuais sanções aplicadas;



23.4.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão a CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviços Compartilhados, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

24. GARANTIA

24.1. A CONTRATANTE exigirá, por ocasião da assinatura do Contrato, garantia na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

24.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;

24.3. A garantia efetuada será restituída, mediante solicitação oficial à Direção da Fundação HEMOAM, após o vencimento do Contrato;

24.4. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito da aplicação de peças e insumos utilizados nas manutenções, contada a partir da data de entrega dos serviços;

24.5. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação à empresa prestadora de serviço, para realizar a vistoria;

24.6. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da comunicação feita à CONTRATADA;

24.7. Os serviços serão garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Artigo 26 e 27.

25. DO CONSÓRCIO

25.1. Será vedada a participação de consórcio nesta Licitação. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



27. PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$

28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
01	MENSAL	R\$	R\$
01	MENSAL	R\$	
01	MENSAL	R\$	

29. DECLARAÇÃO

29.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Manaus/AM, 09 de dezembro de 2025

Solicito: (documento assinado digitalmente) JOSÉ GERLAND SENA FERREIRA Subgerente de Manutenção Predial e Infraestrutura	Aprovo: (documento assinado digitalmente) PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES Chefe do Departamento de Logística
Autorizo: (documento assinado digitalmente) EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA Diretor Administrativo-Financeiro	Ciente: (documento assinado digitalmente) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO Diretora Presidente



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº...../2025 – CSC, que a Empresa....., representada neste ato pelo seu responsável técnico ou representante legal, o Sr (a)....., portador do documento de identidade nº....., tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Manaus/AM, de de 2025.

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B518.D4C1.7EE5.8D87/DCED0F32>
Código verificador: **B518.D4C1.7EE5.8D87** CRC: **DCED0F32**